

**EDITAL Nº 138/2026-**

**REABERTURA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**CARGO: SERVENTE ESCOLAR**

**Município:** Capelinha

**Local para Comparecimento:** Avenida Tico Neves, 1455 – Bairro Vista Alegre - Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Educação – Capelinha

**Data do edital:** 27/05/2026 Horário 9:00

**Celular/Whatsapp:** (33) 3516 3974

Cargo	Cargo Vago	Cargo Substituição	Turno	Período Previsto de Contrato			Estabelecimento de Ensino	Observação
				CH	Inicial	Final		
SERVENTE ESCOLAR	X		MANHÃ	30	28/05/2026	31/12/2026	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMELITA PIMENTA	

Documentação obrigatória (apresentar originais e cópias dos documentos relacionados a seguir conforme art. 11 e Art .22 da RESOLUÇÃO SME Nº 08/2025 DE 09/julho de 2025.

Centro Administrativo - Avenida Tico Neves, 1455 - Vista Alegre -  
Capelinha/MG - CEP 39.682-050 - email: [educap@educ.pmcapelinha.mg.gov.br](mailto:educap@educ.pmcapelinha.mg.gov.br)  
Site: [www.pmcapelinha.mg.gov.br](http://www.pmcapelinha.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação  
Capelinha - MG

Comprovante de aprovação em concurso vigente na data da contratação para o cargo correspondente à função a que concorre e ou certidão de tempo de serviço em caso de seguir a listagem de classificação de 2026;

**Art. 11/ Art. 22** - No ato da contratação temporária, o candidato deve apresentar os documentos específicos abaixo, original e cópia na forma indicada em **cada inciso**, que serão conferidos e arquivados na pasta funcional do servidor.

**I** - Comprovante de habilitação /escolaridade para atuar na função a que concorre, em conformidade com **ANEXO I** (Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar desta resolução), original e cópia;

**II** - Certidão de Contagem de Tempo nos Termos do artigo **11** desta Resolução.

**III** - Documento de identidade e CPF, original e cópia,

**IV** - Comprovante (s) de votação da última eleição, original e cópia. Ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral -TRE -(o comprovante de justificativa não possui validade para este fim);

**V** - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VI** - Comprovante de inscrição do PIS / PASEP

**VII** - Comprovante de exame pré - Admissional atestando a aptidão para a função pleiteada quando for o caso, nos termos da legislação vigente, cuja validade é de 60 (sessenta) dias, (**Médico do Trabalho - Art.22**);

**VIII** - Comprovante de endereço atualizado e/ou declaração de residência, expedido a menos de 03 meses;

**IX** - Certidão de antecedentes criminais para colaboradores de instituições sociais públicas ou privadas que recebem recursos públicos e atuam com esse público, com atualização obrigatoriamente semestral, conforme a Lei nº 14.811/2024.

**X** - Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação temporária pela autoridade responsável, conforme modelo constante do **ANEXO II** desta resolução;



Secretário Municipal de Educação  
Capelinha, 26 de maio de 2026